

Ordem de Fornecimento: 05/2192/08/07 - Item: 327 - Empresa: Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Ltda. - Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2008 - processo CPOS nº 0089/2008 - E1 - para fornecimento e instalação, por lote, bem como manutenção e retirada de identidades visuais em programas e empreendimentos do Governo do Estado de São Paulo em vários municípios - Lote 12 - Região de Campinas./EE Prof. Nelson Stroili - Rio Claro - Prazo: 90 dias - Valor: R\$ 1.440,00 - Data de Assinatura: 17/09/2009.

Ordem de Fornecimento: 05/2192/08/07 - Item: 328 - Empresa: Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Ltda. - Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2008 - processo CPOS nº 0089/2008 - E1 - para fornecimento e instalação, por lote, bem como manutenção e retirada de identidades visuais em programas e empreendimentos do Governo do Estado de São Paulo em vários municípios - Lote 12 - Região de Campinas./EE B. Taquara Branca - Hortolândia - Prazo: 90 dias - Valor: R\$ 1.440,00 - Data de Assinatura: 17/09/2009.

Ordem de Serviço: 36/1039/07/05 - Item: 060 - Empresa: TZAR Logística Ltda. - Objeto: Mixagem - Kit Prevenção - Prazo: 6 dias - Valor: R\$ 13.516,65 - Data de Assinatura: 25/08/2009.

Ordem de Serviço: 36/1039/07/05 - Item: 061 - Empresa: TZAR Logística Ltda. - Objeto: Mixagem - Reserva Técnica Ler e Escrever - Prazo: 6 dias - Valor: R\$ 3.533,58 - Data de Assinatura: 25/08/2009.

Ordem de Serviço: 36/1646/08/05 - Item: 076 - Empresa: TZAR Logística Ltda. - Objeto: Distribuição mobiliário COGSP setembro - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 45.384,57 - Data de Assinatura: 01/09/2009.

Ordem de Serviço: 36/1646/08/05 - Item: 077 - Empresa: TZAR Logística Ltda. - Objeto: Distribuição mobiliário CEI setembro - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 22.492,36 - Data de Assinatura: 01/09/2009.

Ordem de Fornecimento: 36/2235/08/05-01 - Item: 013 - Empresa: Maq-Moveis Indústria de Moveis Ltda. - Objeto: aquisição de cadeiras giratórias - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 25.800,00 - Data de Assinatura: 18/09/2009.

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

### Deliberações da 2304ª, Sessão Plenária realizada em 2-9-2009

Proc. CEE 464/2005 - Ceeteps – Fatec Ourinhos Parecer 280/09 - da Câmara de Educação Profissional Técnica e Tecnológica, relatado pelo Cons. Marcos Antonio Monteiro Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação 07/2000, o pedido de Reconhecimento dos Cursos de Tecnologia em Projeto de Sistemas de Informações; Licenciatura em Sistemas e Tecnologias da Informação; e Bacharelado em Análise de Sistemas e Tecnologias da Informação, com as habilitações de: Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias, Desenvolvimento de Sistemas e Telemática, cada um deles com 30 vagas, oferecidos pela Faculdade de Tecnologia de Ourinhos, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps, exclusivamente para fins de registro dos diplomas dos alunos que concluem seus estudos até final de 2009.

2.2 o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza deve formalizar pedido para regularizar todos os aspectos relativos aos Cursos, objeto deste Processo, visando atender todos os alunos que não são abrangidos por este Parecer.

2.3 o presente Parecer tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após sua homologação pela Secretaria de Estado da Educação, retroagindo seus efeitos a 27/10/2006.

Resumo do Comunicado de Diligência para cumprimento do prazo dado em seus ofícios.

Proc. CEE 777/2000 - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Proc. CEE 94/2005 - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/Senai-SP

## DEPARTAMENTO

### DE RECURSOS HUMANOS

#### Instrução Conjunta CEI/Cenp/Cogsp/DRHU, de 18-9-2009

*Dispõe sobre a atribuição de aulas na rede estadual de ensino e sobre a admissão de docentes por prazo certo e determinado*

Os Dirigentes da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo e do Departamento de Recursos Humanos, considerando a necessidade de se assegurar aos alunos o oferecimento das aulas na forma estabelecida em lei e de se garantir o prosseguimento dos estudos, observados os conteúdos, atividades e demais ações previstas na proposta pedagógica da escola, expedem a presente Instrução:

1 - a Lei Complementar nº 1.093 de 16, publicada em 17 de julho de 2009, que dispõe sobre a contratação de servidores temporários, impede que ocorra nova contratação da mesma pessoa, com o mesmo fundamento legal, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato.

2 - a mencionada lei complementar assegurou aos docentes temporários "categoria L", que se encontravam admitidos em 17 de julho de 2009, a prorrogação da contratação até o final do ano de 2011, sem que haja interrupção do mínimo de 200 dias.

3 - Estabeleceu, ainda, a obrigatoriedade da aplicação de uma Prova de Conhecimentos, antecedendo o processo de atribuição de aulas, exigindo que o candidato obtenha a aprovação para poder ser contratado temporariamente.

4 - Cabe lembrar que regra idêntica havia sido fixada para os atuais docentes temporários, abrangidos pela Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, categoria "F", que passaram por uma Prova para concorrer à atribuição de aulas.

5 - Assim, para a atribuição de aulas no próximo ano letivo, a Secretaria da Educação organizará uma Prova de Conhecimentos, para todos os professores não efetivos, e nos próximos dias estará divulgando as regras, datas e os demais esclarecimentos necessários.

6 - no entanto, para o processo de contratação de professores no corrente ano letivo poderá ser utilizada a classificação vigente.

7 - Assim, a vedação à atuação continuada do contratado, sem que haja a interrupção do mínimo de 200 (duzentos) dias (item 1), só se aplicará, no caso dos docentes, já nos próximos anos, àqueles contratados após publicação da LC 1.093/2009, vez que não se aplica aos docentes temporários que já se encontravam admitidos em 17 de julho de 2009, seja na condição de Categoria "F" ou na condição de Categoria "L".

8 - no caso de docentes, ainda de acordo com a LC 1.093/2009, a extinção do contrato só se dará no final do ano letivo fixado no calendário escolar, ou seja, o docente temporário não é dispensado durante o ano letivo, ainda que inicie sua contratação em razão de substituição por período pequeno ou até para atuação como docente eventual.

9 - Podemos concluir, então, que, as aulas disponíveis na rede estadual de ensino podem ser atribuídas, respeitados a classificação e o limite de 200 aulas mensais, aos docentes:

\* Efetivos - para aumento de carga horária;  
\* Temporários - categoria "F", em exercício ou não;  
\* Temporários - categoria "L", em exercício ou não, mas que estavam vinculados em 17/7/2009.

10 - Se após o atendimento na forma detalhada no item anterior, ainda houver aulas disponíveis, cabe à Diretoria de Ensino orientar às unidades escolares de que poderá ocorrer a atribuição de aulas a novos candidatos ou a docentes que estavam desvinculados em 17 de julho de 2009, desde que o candidato:

seja esclarecido de que permanecerá admitido por durante todo o restante do ano letivo;

seja orientado de que o preenchimento do seu contrato, para fins de registro e pagamento, ocorrerá somente após publicação de modelo oficial que acompanhará Instrução da Unidade Central de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão Pública.

11 - o contrato de trabalho e o pagamento das aulas ministradas pelos servidores de que trata o item anterior retroagirão à data do início do exercício e serão providenciados assim que for divulgado o modelo oficial por meio da Instrução UCRH da Secretaria de Gestão Pública, não sendo necessário aguardar qualquer publicação.

12 - E, remanescendo, ainda, aulas disponíveis para atribuição, considerando a necessidade de atender aos mínimos de carga horária e de dias letivos, fixados na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB, caberá às Diretorias de Ensino orientar as unidades escolares quanto:

às diretrizes que evitem, quando possível, afastamentos de docentes para atividades administrativas, exceto se a unidade contar com substituto para as respectivas aulas;

ao atendimento às aulas regulares, priorizando a atribuição das mesmas em relação a aulas de projetos e/ou de enriquecimento curricular.

Despacho do Diretor, de 18-9-2009  
Processo DRHU nº 529/0100/2009 - Interessado: Departamento de Recursos Humanos - Assunto: Contratação de Serviços Gráficos de edição e impressão.

À vista dos elementos que instruem os autos do Processo DRHU nº 529/0100/2009, Ratifico com fulcro no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação autorizada nos termos do artigo 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Estadual 46.064/2001 por despacho do Diretor da Divisão de Administração deste Departamento a favor da Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp, visando à prestação de serviços gráficos de Edição e Impressão de 230 mil exemplares de Informativo sobre o "Programa Valorização pelo Mérito", destinados a todos os professores da rede estadual de ensino, no valor total de R\$ 80.325,20.

## COORDENADORIA DE ESTUDOS E NORMAS PEDAGÓGICAS

### Portarias da Coordenadora, de 18-9-2009

**Autorizando**, nos termos da Resolução SE 62/2005, os Cursos de Atualização, propostos e executados por Órgãos da Estrutura Básica da SE e Instituições parceiras:

Órgão Proponente - Órgão Executor - Nome do Curso - Clientela - Período de Realização - Carga Horária - Local de Realização.

DE da Região Centro-Oeste - DE da Região Centro-Oeste - "Avançado em LIBRAS" - PEB I, PEB II e Profissionais da Classe de Suporte Pedagógico - 21/09/2009 a 28/12/2009 - 40 horas - São Paulo/EE Henrique Dumont Villares.

DE da Região Leste 1 - DE da Região Leste 1 - "Gêneros: a abordagem sócio-discursiva no trabalho com a leitura e a escrita - da teoria à prática" (2 Turmas) - PEB II de Língua Portuguesa - Turma 1: 23/09/2009 a 18/11/2009; Turma 2: 24/09/2009 a 19/11/2009 - 36 horas - São Paulo/DE da Região Leste 1.

DE da Região Mogi das Cruzes - DE da Região Mogi das Cruzes - "Net Leitura e Net escrita nas séries iniciais do Ensino Fundamental" (2 Turmas) - Professores das escolas estaduais de Ciclo I e professores das Oficinas de Informática Educacional das Escolas de Tempo Integral jurisdicionadas à DE Região Mogi das Cruzes - 25/09/2009 a 13/11/2009 - 30 horas - Mogi das Cruzes/EE Célia Pinheiro Franco.

DE da Região Caraguatatuba - DE da Região Caraguatatuba - "Uso e ensino do Soroban adaptado para deficientes visuais" - PEB I e PEB II de Matemática da DE de Caraguatatuba atuando direta e indiretamente com alunos cegos ou com visão subnormal - 02/10/2009 a 27/12/2009 - 32 horas - Caraguatatuba/DE da Região de Caraguatatuba.

Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEESP)/Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas(CENP)/DE da Região de Jaboticabal/Prefeitura Municipal de Monte Alto - Secretaria de Estado da Educação de São Paulo(SEESP)/Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas/DE da Região de Jaboticabal/Prefeitura Municipal de Monte Alto - "Letra e Vida" - PEB I, Professor de Classe Especial/Sala de Recursos e Profissionais da Classe de Suporte Pedagógico - 07/10/2009 a 14/09/2010 - 180 horas - Monte Alto/EMEB Prof. Oraildes Barroso Zocco.

DE da Região Jaú - DE da Região Jaú - "Implementação do Novo Currículo para docentes de Ciências e Biologia" - PEB I e PEB II das Unidades Escolares da Diretoria de Ensino de Jaú - 24/09/2009 a 03/12/2009 - 30 horas - Jaú/DE da Região de Jaú.

DE da Região Ourinhos - DE da Região Ourinhos - "O ensino de Matemática no Currículo Oficial do Estado de São Paulo" (2 Turmas) - Professores de Matemática do Ensino Fundamental Ciclo II e Ensino Médio da DE da Região de Ourinhos - 28/09/2009 a 09/11/2009 - 30 horas - Ourinhos/Turma 1: DE da Região de Ourinhos e Santa Cruz do Rio Pardo; Turma 2: EE Leonidas do Amaral Vieira.

DE da Região Ourinhos - DE da Região Ourinhos - "Resignificando o Ensino de História a partir da utilização das tecnologias de informação e comunicação e da informática" (2 Turmas) - Professores de História do Ensino Fundamental Ciclo II e Ensino Médio da DE da Região de Ourinhos e Professores da Área de Ciências Humanas - 28/09/2009 a 09/11/2009 - 30 horas - Ourinhos/Turma 1: DE da Região de Ourinhos e Santa Cruz do Rio Pardo; Turma 2: EE Leonidas do Amaral Vieira.

DE da Região São Joaquim da Barra - DE da Região São Joaquim da Barra - "Avançado em LIBRAS" - PEB I e PEB II que já fizeram os cursos de Introdução, Básico e Aprofundamento em LIBRAS, Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola, Professor Coordenador Pedagógico e Profissionais da Classe de Suporte Pedagógico - 07/10/2009 a 09/12/2009 - 30 horas - São Joaquim da Barra/EE Profª. Genoveva Pinheiro Vieira de Vitta.

DE da Região Votorantim - DE da Região Votorantim - "Básico de LIBRAS" - PEB I, PEB II, PCOPs e PCs da Diretoria Regional de Ensino da Região de Votorantim, atuando direta e indiretamente com alunos surdos e que já fizeram o Curso Introdução Libras - 24/09/2009 a 17/12/2009 - 40 horas - Votorantim/Oficina Pedagógica da DE da Região de Votorantim.

**Homologando**, nos termos da Resolução SE 62/2005, o Curso de Atualização - extensão cultural/universitária, de acordo com o Decreto nº 49.394/2005:

"Oye - Espanhol para professores - Nível Intermediário", autorizado por Portaria Cenp de 07/08/2009, D.O. de 08/08/2009, realizado no período de 15/07/2007 a 24/10/2008 com 120 horas em Ambiente Virtual de Aprendizagem.

#### Portaria Conjunta Cenp/Cogsp/CEI, de 18-9-2009

**Convocando** o PCOP de Tecnologia das Diretorias abaixo relacionadas, para Orientação Técnica - Programa Intel Educar, nos termos do inciso II, do artigo 8º da Resolução SE - 62/05

Turma 1 - PCOPs que farão o Curso Essencial  
Adamantina - José Antonio de Godoy; Andradina-Edson Yoichi Watanabe; Araçatuba-Jailto Santos Bomfim; Avaré-Sandra Lopes da Fonseca Guarnier; Birigui-Luis Antonio Guimarães Ficoto; Fernandópolis-Célia Alves de Lima Ribeiro; Jales-Braz Dorival Ognibeni; José Bonifácio-Edna Luisa C. Matos Lopes; Ourinhos-Luciene Silvestre; Penápolis-Cesar Paes; Piraju-Ewerthon Daniel Vaz; Ribeirão Preto-Fabio Gomes Silva; Ribeirão Preto-Andrea Helena Nogueira Brieger Pereira; S. J da Boa Vista-Luis Eduardo Matallo Delgado; Santo Anastácio-Maria Helena de Oliveira Gervazoni; São J. da Barra-Marisa Solange de Menezes; Sertãozinho-Orlando Santos Brito; Taquaritinga-Isabel Aparecida Pereira; São Roque-João da Silva; Votorantim-Virginia Aparecida Ribeiro Costa.

Data: 22 e 23/09/2009 - Horário: das 8h30 às 17h30  
Local: BIT - Bradesco Instituto de Tecnologia - Fundação Bradesco  
Estrada Velha de Indaiatuba km 3,5 atual SP-73 - Campinas/SP

Turma 2 - PCOPs que farão o Curso Essencial  
Americana-Edvaldo Martino; Botucatu-Fernando Augusto Passos Nieri; Bragança Paulista-Marivone da Silva Sanecchini; Centro-Oeste-Jacqueline A. B. Arruda; Caietés-Antonio Marcos Emiliano; Campinas Leste-Kazuo Kobayashi; Campinas Oeste-Maria Emilia Cappa; Capivari-Edna Maria Giovanetti; Catanduva-Márcia H. Magati Antonilli; Diadema-Elias Feitosa Albuquerque; Itapetininga-Flavio de Godoy Abreu; Itapeva -Edson Panis Kaseker; Itapevi-Silmara Barbosa Almeida; Itararé-Márcia Rolim Pellissari; Itu-Reinaldo Paes; Jaboticabal-Renata C. Ribeiro; Lins-Gil Vicente Pulito; Miracatu-Erika Rodrigues Vieira; Norte 1-Rosa Maria Rodrigues Lamana; Norte 2-Braz Magri Júnior; Osasco-Sandra Fabretti; Pindamonhangaba-Douglas Félix Medeiros; Piracicaba-Marisete Araújo; Pirassununga-Noelei Ap. Angelucci Carandina; Suzano-Roseli Aparecida Conceição.

Data: 24 e 25/09/2009 - Horário: das 8h30 às 17h30  
Local: BIT - Bradesco Instituto de Tecnologia - Fundação Bradesco  
Estrada Velha de Indaiatuba km 3,5 atual SP-73 - Campinas/SP

Turma 3 - PCOPs que farão o Curso Essencial  
Caraguatatuba-Ivana Negreão Ferreira Válio; Centro-Ivan Cláudio Pereira Siqueira; Centro Sul-Adriana Cialé; Guarulhos Norte-Antonio Cavalcanti Filho; Guarulhos Sul-Claudemir Felix Ferreira; Itapeperica da Serra-Osmar Ernesto Vaz; Itaquaquecetuba-Ronaldo Spinola Nunes  
Leste 1-Adeliton Arnaldo Galindo; Leste 2-Jairton Justino da Costa; Leste 3-Reis Magno Leal

Leste 4-Idalise Bernardo Bagé; Leste 5-Olga Huertas Berruezo; Mauá-Maria Helena Silva Bettega; Mogi das Cruzes-Deocio Roberto Barba Mourão; Mogi Mirim-Cléa Solange Zapparoli dos Santos; São Bernardo do Campo-Márcia Cristina F. da Rosa Battistini; São Carlos-Renato Abrahão de Almeida Mello; São Roque-João da Silva; Sorocaba-Márcia Regina Munhoz; Sul 1-Claudete S. Menegatto; Sul 2-Ubirajara Dantas de Medeiros; Sul 3-Christian Alberto Ruivo  
Sumaré-Rodrigo de Almeida Pupo; Tupã-Helder Alexandre de Oliveira; Votuporanga-Karina Alves de Oliveira.

Data: 28 e 29/09/2009 - Horário: das 8h30 às 17h30  
Local: BIT - Bradesco Instituto de Tecnologia - Fundação Bradesco

Estrada Velha de Indaiatuba km 3,5 (atual SP-73) - Campinas/SP

Turma 4 - PCOPs que não finalizaram o curso  
Marília - Francisco Claudemir Simões; Bauru - Samir Milhem Farht; Registro - Reginaldo dos Santos; Taboão da Serra - Roberval Baro.

Data: 24/09/2009 das 8h30 às 17h30  
Local: BIT - Bradesco Instituto de Tecnologia - Fundação Bradesco

Estrada Velha de Indaiatuba km 3,5 (atual SP-73) - Campinas/SP

Turma5 - PCOPs que concluíram os cursos e farão recall/ fechamento de turma

Apiai-Osvaldo Bossolan Junior; Barretos-José Roberto Machado; Guaratinguetá - Moisés Dimas de Oliveira; Jacaré-Rodrigo Cesar; Limeira - Gilberto Gomes Beato; Mirante do Paranapanema - Adevilson P. Matos; Presidente Prudente - Cláudia Regina Bach; Santos - Denise Pereira de Carvalho; São José do Rio Preto - Pedro Luis Puppo Gomes; São Vicente-Maria Rita Paixão

Data: 30/09/2009 das 8h30 às 17h30  
Local: Diretoria de Ensino Norte 2  
Rua Plínio Pasqui, 217 - Parada Inglesa - Capital/SP  
Obs.: Diária/Transporte - responsabilidade da Diretoria de Ensino.

**Portaria Conjunta Cenp/CEI, de 18-9-2009**  
**Convocando** os professores Coordenadores das Oficinas Pedagógicas abaixo mencionados, para Orientação Técnica sobre Aula Interativa - Validação do Conteúdo de Língua Portuguesa, nos termos do inciso II, do artigo 8º da Resolução SE - 62/05.

Público Alvo: Nome - DE SUMARÉ  
Patrícia Elisângela Pomini Vasconcelos; Mário Andrei Stein Coval; Silvana Damião Ferreira da Silva; Érica Gonçalves de Souza Rocha; Rodrigo de Almeida Pupo

Data: 22/09/2009 - Horário: das 8h30 às 17h30  
Local: Secretaria de Estado da Educação  
Praça da República, 53 - 2º andar, Salão Nobre - São Paulo/SP  
Obs.: Diária/Transporte - responsabilidade das Diretorias de Ensino.

**Instrução Conjunta CEI/Cenp/Cogsp/DRHU, de 18-9-2009**

*Dispõe sobre a atribuição de aulas na rede estadual de ensino e sobre a admissão de docentes por prazo certo e determinado*

Os Dirigentes da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo e do Departamento de Recursos Humanos, considerando a necessidade de se assegurar aos alunos o oferecimento das aulas na forma estabelecida em lei e de se garantir o prosseguimento dos estudos, observados os conteúdos, atividades e demais ações previstas na proposta pedagógica da escola, expedem a presente Instrução:

1 - a Lei Complementar nº 1.093 de 16, publicada em 17 de julho de 2009, que dispõe sobre a contratação de servidores temporários, impede que ocorra nova contratação da mesma pessoa, com o mesmo fundamento legal, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato.

2 - a mencionada lei complementar assegurou aos docentes temporários "categoria L", que se encontravam admitidos em 17 de julho de 2009, a prorrogação da contratação até o final do ano de 2011, sem que haja interrupção do mínimo de 200 dias.

3 - Estabeleceu, ainda, a obrigatoriedade da aplicação de uma Prova de Conhecimentos, antecedendo o processo de atribuição de aulas, exigindo que o candidato obtenha a aprovação para poder ser contratado temporariamente.

4 - Cabe lembrar que regra idêntica havia sido fixada para os atuais docentes temporários, abrangidos pela Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, categoria "F", que passaram por uma Prova para concorrer à atribuição de aulas.

5 - Assim, para a atribuição de aulas no próximo ano letivo, a Secretaria da Educação organizará uma Prova de Conhecimentos, para todos os professores não efetivos, e nos próximos dias estará divulgando as regras, datas e os demais esclarecimentos necessários.

6 - no entanto, para o processo de contratação de professores no corrente ano letivo poderá ser utilizada a classificação vigente.

7 - Assim, a vedação à atuação continuada do contratado, sem que haja a interrupção do mínimo de 200 (duzentos) dias (item 1), só se aplicará, no caso dos docentes, já nos próximos anos, àqueles contratados após publicação da LC 1.093/2009, vez que não se aplica aos docentes temporários que já se encontravam admitidos em 17 de julho de 2009, seja na condição de Categoria "F" ou na condição de Categoria "L".

8 - no caso de docentes, ainda de acordo com a LC 1.093/2009, a extinção do contrato só se dará no final do ano letivo fixado no calendário escolar, ou seja, o docente temporário não é dispensado durante o ano letivo, ainda que inicie sua contratação em razão de substituição por período pequeno ou até para atuação como docente eventual.

9 - Podemos concluir, então, que, as aulas disponíveis na rede estadual de ensino podem ser atribuídas, respeitados a classificação e o limite de 200 aulas mensais, aos docentes:

Efetivos - para aumento de carga horária;  
Temporários - categoria "F", em exercício ou não;  
Temporários - categoria "L", em exercício ou não, mas que estavam vinculados em 17/7/2009.

10 - Se após o atendimento na forma detalhada no item anterior, ainda houver aulas disponíveis, cabe à Diretoria de Ensino orientar às unidades escolares de que poderá ocorrer a atribuição de aulas a novos candidatos ou a docentes que estavam desvinculados em 17 de julho de 2009, desde que o candidato:

seja esclarecido de que permanecerá admitido por durante todo o restante do ano letivo;

seja orientado de que o preenchimento do seu contrato, para fins de registro e pagamento, ocorrerá somente após publicação de modelo oficial que acompanhará Instrução da Unidade Central de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão Pública.

11 - o contrato de trabalho e o pagamento das aulas ministradas pelos servidores de que trata o item anterior retroagirão à data do início do exercício e serão providenciados assim que for divulgado o modelo oficial por meio da Instrução UCRH da Secretaria de Gestão Pública, não sendo necessário aguardar qualquer publicação.

12 - E, remanescendo, ainda, aulas disponíveis para atribuição, considerando a necessidade de atender aos mínimos de carga horária e de dias letivos, fixados na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB, caberá às Diretorias de Ensino orientar as unidades escolares quanto:

às diretrizes que evitem, quando possível, afastamentos de docentes para atividades administrativas, exceto se a unidade contar com substituto para as respectivas aulas;

ao atendimento às aulas regulares, priorizando a atribuição das mesmas em relação a aulas de projetos e/ou de enriquecimento curricular.

## COORDENADORIA DE ENSINO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

### Portarias do Coordenador

#### De 11-9-2009

**Tornando pública**, pela competência, nos termos do artigo 10 da Portaria Conjunta Cogsp/CEI, de 14/02/2005, a Portaria de Anulação de Atos Escolares expedida pelo Senai - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial abaixo relacionada:

Portaria de Anulação n.º 01/2009

O Diretor da Escola Senai "Frederico Jacob", situada na Rua São Jorge, 634 - Tatuapé - em São Paulo, SP, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução SE 78, de 07/11/2008, fundamentado no artigo 6º da Portaria Conjunta Cogsp/CEI, de 14/02/2005, Declara Nula a matrícula e consequentes atos escolares praticados por Mário Lúcio Lucas, RG 28.475.383-X/SP, no curso Técnico de Mecânica de Manutenção, por ter apresentado, para matrícula, Histórico Escolar/Certificado de Conclusão de ensino médio inautêntico, onde consta como expedidora EE Professor Ayres Neto, inexistente, pretensamente jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região Sul 2.

(Publicada novamente por ter saído com incorreção.)

#### De 17-9-2009

**Prorrogação**, com fundamento no artigo 63 do Decreto nº 7.510/76, alterado pelo Decreto nº 48.494, de 13, publicado em 14-2-04 e Resolução SE-16, de 17, publicada em 18-2-04, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria Cogsp de 20, publicada no D.O. de 21-7-09, para continuidade de seus trabalhos junto ao Colégio Técnico Renascer em Enfermagem. (Doc. 208/0374/2009)

**Instrução Conjunta CEI/Cenp/Cogsp/DRHU, de 18-9-2009**

*Dispõe sobre a atribuição de aulas na rede estadual de ensino e sobre a admissão de docentes por prazo certo e determinado*

Os Dirigentes da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo e do Departamento de Recursos Humanos, considerando a necessidade de se assegurar aos alunos o oferecimento das aulas na forma estabelecida em lei e de se garantir o prosseguimento dos estudos, observados os conteúdos, atividades e demais ações previstas na proposta pedagógica da escola, expedem a presente Instrução:

1 - a Lei Complementar nº 1.093 de 16, publicada em 17 de julho de 2009, que dispõe sobre a contratação de servidores temporários, impede que ocorra nova contratação da mesma pessoa, com o mesmo fundamento legal, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato.

2 - a mencionada lei complementar assegurou aos docentes temporários "categoria L", que se encontravam admitidos em 17 de julho de 2009, a prorrogação da contratação até o final do ano de 2011, sem que haja interrupção do mínimo de 200 dias.

3 - Estabeleceu, ainda, a obrigatoriedade da aplicação de uma Prova de Conhecimentos, antecedendo o processo de atribuição de aulas, exigindo que o candidato obtenha a aprovação para poder ser contratado temporariamente.

4 - Cabe lembrar que regra idêntica havia sido fixada para os atuais docentes temporários, abrangidos pela Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, categoria "F", que passaram por uma Prova para concorrer à atribuição de aulas.

5 - Assim, para a atribuição de aulas no próximo ano letivo, a Secretaria da Educação organizará uma Prova de Conhecimentos, para todos os professores não efetivos, e nos próximos dias estará divulgando as regras, datas e os demais esclarecimentos necessários.

6 - no entanto, para o processo de contratação de professores no corrente ano letivo poderá ser utilizada a classificação vigente.

7 - Assim, a vedação à atuação continuada do contratado, sem que haja a interrupção do mínimo de 200 (duzentos) dias (item 1), só se aplicará, no caso dos docentes, já nos próximos anos, àqueles contratados após publicação da LC 1.093/2009, vez que não se aplica aos docentes temporários que já se encontravam admitidos em 17 de julho de 2009, seja na condição de Categoria "F" ou na condição de Categoria "L".

8 - no caso de docentes, ainda de acordo com a LC 1.093/2009, a extinção do contrato só se dará no final do ano letivo fixado no calendário escolar, ou seja, o docente temporário não é dispensado durante o ano letivo, ainda que inicie sua contratação em razão de substituição por período pequeno ou até para atuação como docente eventual.

9 - Podemos concluir, então, que, as aulas disponíveis na rede estadual de ensino podem ser atribuídas, respeitados